



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 16
QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2013

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

Página 419

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 150/2013 de 23 de Janeiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado - 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702,00	€
Município de Ponta Delgada	129.063,00	€
Município da Ribeira Grande	69.541,00	€
Município da Lagoa	28.437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981,00	€
Município da Povoação	13.095,00	€
Município do Nordeste	9.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262,00	€
Município da Praia da Vitória	39.882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937,00	€
Município da Calheta	5.618,00	€
Município das Velas	7.714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.471,00	€
Município das Lajes do Pico	7.018,00	€
Município da Madalena	9.492,00	€
Município da Horta	23.356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477,00	€
Município das Lajes das Flores	1.393,00	€
Município do Corvo	394,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Total 447.526,00 €

14 de janeiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 151/2013 de 23 de Janeiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado - 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	55.187,00	€
Município de Ponta Delgada	165.082,00	€
Município da Ribeira Grande	127.843,00	€
Município da Lagoa	64.949,00	€
Município de Vila Franca do Campo	48.223,50	€
Município da Povoação	39.438,00	€
Município do Nordeste	66.923,00	€
Município de Angra do Heroísmo	131.403,00	€
Município da Praia da Vitória	94.450,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	43.146,00	€
Município da Calheta	52.958,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	47.801,00	€
Município das Lajes do Pico	60.103,00	€
Município da Madalena	63.204,00	€
Município da Horta	77.516,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz das Flores	36.157,00	€
Município das Lajes das Flores	42.289,00	€
Município do Corvo	23.869,00	€
Total	1.361.054,50	€

14 de janeiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 152/2013 de 23 de Janeiro de 2013

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado - 2013), são transferidos em 2013 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	220.751,00	€
Município de Ponta Delgada	660.328,00	€
Município da Ribeira Grande	483.372,00	€
Município da Lagoa	259.797,00	€
Município de Vila Franca do Campo	241.118,50	€
Município da Povoação	218.316,00	€
Município do Nordeste	267.693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	525.613,00	€
Município da Praia da Vitória	377.803,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	172.585,00	€
Município da Calheta	190.652,00	€
Município das Velas	180.770,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de S. Roque do Pico	191.207,00	€
Município das Lajes do Pico	240.412,00	€
Município da Madalena	252.817,00	€
Município da Horta	279.059,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	144.630,00	€
Município das Lajes das Flores	169.158,00	€
Município do Corvo	95.478,00	€
Total	5.171.559,50	€

14 de janeiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 153/2013 de 23 de Janeiro de 2013**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado - 2013), são transferidos em 2013 para as freguesias, por trimestre, os montantes previstos no mapa XX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas freguesias da Região Autónoma dos Açores, referentes ao primeiro trimestre de 2013.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

<u>VILA DO PORTO</u>	euros
Almagreira	6.018,00
Sta. Barbara	7.204,00
Sto. Espírito	9.588,00
S. Pedro	8.685,00
Vila do Porto	18.312,00
Total	49.807,00

**JORNAL OFICIAL****PONTA DELGADA**

Arrifes	21.929,00
Candelária	6.869,00
Capelas	13.226,00
Fajã de Baixo	12.617,00
Fajã de Cima	12.162,00
Fenais da Luz	8.120,00
Feteiras	11.847,00
Ginetes	7.863,00
Mosteiros	6.949,00
S. Sebastião	13.769,00
S. José	13.276,00
S. Pedro	18.325,00
Relva	9.818,00
Sta. Bárbara	6.226,00
Remédios	5.923,00
Livramento	12.113,00
S. Roque	14.720,00
Sto. António	8.954,00
S. Vicente Ferreira	8.350,00
Sete Cidades	9.355,00
Covoada	7.139,00
Santa Clara	11.084,00
Pilar da Bretanha	4.224,00
Ajuda da Bretanha	4.545,00
Total	249.403,00

RIBEIRA GRANDE

Calhetas	5.788,00
Conceição	9.349,00
Fenais D'Ajuda	8.619,00
Lomba da Maia	9.520,00

**JORNAL OFICIAL**

Maia	10.880,00
Pico da Pedra	8.764,00
Porto Formoso	7.914,00
Rabo de Peixe	21.535,00
Matriz	12.879,00
Ribeira Seca	10.146,00
Ribeirinha	7.976,00
Sta. Bárbara	8.037,00
S. Brás	5.788,00
Lomba de S. Pedro	5.788,00
Total	132.983,00

LAGOA

Água de Pau	18.289,00
N. Sra. Rosário	16.076,00
Ribeira Chã	5.788,00
Sta. Cruz	16.716,00
Cabouco	7.944,00
Total	64.813,00

VILA FRANCA DO CAMPO

Água d'Alto	10.304,00
Ponta Garça	17.560,00
S. Miguel	12.206,00
S. Pedro	5.782,00
Ribeira das Tainhas	6.993,00
Ribeira Seca	6.184,00
Total	59.029,00

POVOAÇÃO

Água Retorta	7.096,00
Faial da Terra	6.254,00

**JORNAL OFICIAL**

N. Sra. Remédios	8.586,00
Furnas	14.060,00
Povoação	14.995,00
Ribeira Quente	7.076,00
Total	58.067,00

NORDESTE

Achada	7.566,00
Achadinha	7.995,00
Lomba da Fazenda	9.167,00
Nordeste	12.525,00
Santana	5.902,00
Salga	6.757,00
S. Pedro de Nordestinho	5.292,00
Algarvia	4.581,00
Sto. António de Nordestinho	4.641,00
Total	64.426,00

ANGRA DO HEROÍSMO

Altares	9.515,00
Doze Ribeiras	5.788,00
Feteira	5.953,00
N. Sra. da Conceição	14.231,00
Cinco Ribeiras	5.809,00
Porto Judeu	12.097,00
Raminho	5.788,00
Ribeirinha	10.283,00
Sta. Bárbara	8.526,00
Sta. Luzia	10.838,00
S. Bartolomeu	10.302,00
S. Bento	9.279,00
S. Mateus da Calheta	11.318,00

**JORNAL OFICIAL**

S. Pedro	12.168,00
S. Sebastião	10.687,00
Sé	5.884,00
Serreta	5.788,00
Terra Chã	10.276,00
Posto Santo	8.915,00
Total	173.445,00

PRAIA DA VITÓRIA

Aqualva	12.567,00
Biscoitos	10.408,00
Cabo da Praia	5.788,00
Fonte do Bastardo	6.822,00
Fontinhas	8.917,00
Lajes	12.609,00
Porto Martins	5.788,00
Quatro Ribeiras	5.813,00
Sta. Cruz	20.667,00
S. Brás	5.801,00
Vila Nova	8.187,00
Total	103.367,00

SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Guadalupe	11.479,00
Luz	8.043,00
Sta. Cruz Graciosa	10.967,00
S. Mateus	8.356,00
Total	38.845,00

CALHETA

Calheta	9.733,00
Norte Pequeno	5.788,00

**JORNAL OFICIAL**

Topo (N. S. Rosário)	5.788,00
Ribeira Seca	14.158,00
Sto. Antão	11.022,00
Total	46.489,00

VELAS

Norte Grande	10.093,00
Rosais	9.315,00
Manadas	5.887,00
Sto. Amaro	9.102,00
Velas	11.367,00
Urzelina	8.016,00
Total	53.780,00

SÃO ROQUE DO PICO

Prainha	8.308,00
Sta. Luzia	8.072,00
Sto. Amaro	5.788,00
Sto. António	9.447,00
S. Roque do Pico	11.866,00
Total	43.481,00

LAJES DO PICO

Calheta de Nesquim	6.066,00
Lajes do Pico	16.220,00
Piedade	7.693,00
Ribeiras	10.436,00
S. João	9.209,00
Ribeirinha	5.788,00
Total	55.412,00

**JORNAL OFICIAL****MADALENA**

Bandeiras	8.043,00
Candelária	9.858,00
Criação Velha	7.332,00
Madalena	14.227,00
S. Caetano	8.108,00
S. Mateus	8.222,00
Total	55.790,00

HORTA

Angústias	10.658,00
Capelo	7.616,00
Castelo Branco	9.586,00
Cedros	8.469,00
Conceição	5.975,00
Feteira	8.512,00
Flamengos	8.364,00
Matriz	9.631,00
Pedro Miguel	6.464,00
Praia Almoxarife	5.788,00
Praia do Norte	5.788,00
Ribeirinha	5.788,00
Salão	5.788,00
Total	98.427,00

SANTA CRUZ DAS FLORES

Caveira	3.618,00
Cedros	4.487,00
Ponta Delgada	8.115,00
Sta. Cruz das Flores	17.715,00
Total	33.935,00

**JORNAL OFICIAL****LAJES DAS FLORES**

Fajã Grande	6.613,00
Fajãzinha	3.873,00
Fazenda	6.666,00
Lajedo	3.858,00
Lajes das Flores	10.886,00
Lomba	5.041,00
Mosteiro	3.618,00
Total	40.555,00

TOTAL AÇORES**1.422.054,00**

14 de janeiro de 2013. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 34/2013 de 23 de Janeiro de 2013**

Por despacho de 4 de maio de 2012, da Diretora Regional da Educação e Formação

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi autorizada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 96.º, artigo 98.º, artigo 100.º e artigo 102.º, do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, a permuta, com a celebração de contrato (s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros de escolas, abaixo indicados, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:

Angelina Amélia da Silva Soares de Medeiros, do grupo de recrutamento História Código 400 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária Vila Franca do Campo, para a Escola Secundária das Laranjeiras, com o escalão "4.º", índice "218";, com João Vieira Magalhães Sousa.

João Vieira Magalhães Sousa, do grupo de recrutamento História Código 400 do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da escola Secundária das Laranjeiras, para a

**JORNAL OFICIAL**

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, com o escalão “5.º”, índice “ 235”, com Angelina Amélia da Silva Soares de Medeiros.

18 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 35/2013 de 23 de Janeiro de 2013

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a seguinte contratação em regime de acumulação do contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2012/2013 da professora abaixo indicada:

Escola Secundária Domingos Rebelo**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Evangélica

Em despacho de 23 de outubro de 2012

Rute Cristina Pinto Magalhães Antunes – com início a 23 de outubro de 2012 até final das atividades letivas, com horário incompleto de 1 hora letiva semanal calculada com base no índice 189 valor – 33.96€

18 de janeiro de 2013. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 154/2013 de 23 de Janeiro de 2013

Considerando que a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Considerando que a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores cria a Direção Regional das Pescas, serviço executivo com competências em matéria de pescas e aquicultura;

Nos termos do disposto no artigo 13.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, do n.º 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos

**JORNAL OFICIAL**

artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 - Delego no Diretor Regional das Pescas, Luís Fernando Macedo da Costa, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos serviços dependentes da Direção Regional das Pescas:

a.As competências que por lei me são atribuídas respeitantes ao exercício das atividades da pesca, das culturas marinhas, da apanha das espécies marítimas e da indústria transformadora da pesca, designadamente:

i.Emitir autorizações, licenciamentos, certificações e pareceres previstos no n.º 3 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º, n.ºs 1 e 9 do artigo 40.º, n.º 2 do artigo 41.º, n.ºs 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do artigo 42.º, n.º 1 do artigo 45.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 53.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 54.º, n.º 2 do artigo 55.º, n.º 3 do artigo 58.º, n.º 2 do artigo 67.º, n.º 1 do artigo 70.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 110.º, n.º 4 do artigo 112.º, n.º 1 do artigo 120.º, n.º 5 do artigo 122.º, n.º 2 do artigo 124.º, n.º 1 do artigo 126.º, artigo 132.º, n.º 1 do artigo 133.º, n.º 1 do artigo 136.º, n.º 1 do artigo 139.º, artigo 140.º, nos 5 e 6 do artigo 202.º. todos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho, incluindo determinação de limitações, condicionantes e prazos de caducidade dos documentos emitidos;

ii.Emitir licenças para captura comercial de amêijoas, prevista no n.º 2 do artigo 162.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril;

iii.Emitir licenças e autorizações previstas no n.º 5 do artigo 4.º, n.ºs 7, 13 e 14 do artigo 9.º e n.º 4 do artigo 10.º, todos da Portaria n.º 50/2012, de 27 de abril;

iv.Emitir autorizações previstas nas alíneas a) e b) do artigo 15.º-A da Portaria n.º 34/2004, de 22 de abril, alterada pela Portaria n.º 37/2010, de 16 de abril;

v.Autorizar as capturas para fins meramente científicos previstas no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 1/2010, de 18 de janeiro;

vi.Autorizar o exercício da pesca no Banco Condor, previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 48/2010, de 14 de maio, alterada pela Portaria n.º 47/2012, de 19 de abril;

vii.Emitir as licenças, autorizações e proceder às diligências relativas à aquicultura previstas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7, n.º 1 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 12.º, n.º 5 do artigo 15.º, n.º 2 do artigo 17.º, n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 25.º, n.º 2 do artigo 27.º, n.ºs 3, 4, 6 e 8 do artigo 34.º, artigo 37.º, n.º 6 do artigo 39.º, n.º 5 artigo 40.º, artigo 43.º, n.º 1 do artigo 44.º, artigo 45.º, artigo 46.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 22/2011/A, de 4 de julho, incluindo determinação de limitações, condicionantes, prazos de caducidade, suspensão e revogação dos documentos emitidos;

b.As competências que por lei me são atribuídas respeitantes aos sistemas de incentivos regionais na área das pescas, designadamente:

i.Decidir sobre as candidaturas apresentadas ao regime de incentivos de apoio à pesca local e costeira prevista no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e Portaria n.º 8/2012 de 13 de janeiro;

ii.Aprovar a lista de beneficiários do Regime de Compensação ao escoamento dos produtos da pesca das ilhas da coesão prevista no n.º 9 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de janeiro;

iii.Decidir sobre as candidaturas e aprovar a lista de beneficiários do Regime de Compensação aos armadores de embarcações de pesca local equipadas exclusivamente com motores fora de borda a gasolina prevista no n.º 7 do Despacho normativo n.º 54/2009, de 28 de julho;

iv.Decidir sobre as candidaturas apresentadas ao regime de incentivos de apoio às medidas de interesse coletivo no setor das pescas prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 32/2009 de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 47/2010 de 13 de maio e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março.

v.Decidir sobre as candidaturas e aprovar a lista de beneficiários do Regime de apoio de Segurança do Trabalho a Bordo prevista no n.º 4 da Portaria n.º 1/2011 de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012 de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos retroativos a 27 de novembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas, desde a referida data até à data da sua publicação.

14 de janeiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.